

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

(Com atualizações publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã em 29/09/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP, faz saber que realizará, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 485, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e vencimentos dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, da Lei Complementar nº 420, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências, da Lei Complementar nº 472, de 07 de dezembro de 2023, que institui o Regulamento Disciplinar Interno dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã e da Lei Complementar nº 473, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público, deste Edital, e sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela Portaria nº 25.993, de 01 de novembro de 2024.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se à convocação, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.
- 1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
- 1.2. O Salário é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, é o vigente no mês de setembro de 2025 e corresponde à faixa inicial para o referido cargo.
- 1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

	ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PCD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino e Cota Racial) (*)	Vagas PCD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal (****)	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
209	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ - 3ª CLASSE – NIVEL I – GRAU A	10 + CR	01 + CR	02 + CR	R\$ 3.364,67 + Regime Especial de Trabalho Policial de 35%/ 40h semanais	Ensino Médio completo. Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria mínima "B". Possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.	R\$ 59,00	x

OBS.: 1) As letras "x" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em mesmo período a ser definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

- 1.4. As atribuições típicas do cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. O cargo conta com os benefícios de Cesta Básica e Vale Transporte.
- 1.6.1. A concessão dos benefícios deverá obedecer aos limites estabelecidos em Leis vigentes à época da convocação e suas alterações, respectivamente, ou Ato Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.
- 1.7. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal de Mairiporã será fixada pelo comandante geral, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de 200 (duzentas) horas mensais, sujeito a escalas de revezamento e plantões.
- 1.8. Os servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã desempenharão seu trabalho nas seguintes modalidades de horários, devido às especificidades do serviço e conforme as necessidades da administração:

Escala de expediente:

Cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, em jornadas de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e descanso perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

^{2) (*)} Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.

^{3) (**)} Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

^{4) (***)} Reserva de vagas para Cota Racial.

^{5) (****)} Inclusos o Regime Especial de Trabalho Policial - RETP dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã para a execução de suas atribuições legais, cuja exigência do cumprimento do trabalho em horários e locais variáveis, continuidade de ocorrências, assim como pela insalubridade e periculosidade da atividade profissional, definem a especificidade do serviço – Lei Complementar nº 485, de 11 de setembro de 2025.

^{6) (*****)} Será observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nos termos da Lei Complementar nº 473, de 07 de dezembro de 2023.

Escalas Operacionais:

Cumprida em jornadas de turno único de doze horas de trabalho diurno ou noturno, com intervalo de uma hora de intervalo intrajornada, por trinta e seis horas de descanso e duas folgas mensais, sendo uma dessas folgas, preferencialmente, usufruída aos finais de semana.

Quando o servidor gozar de mais de quinze dias de férias ou afastamentos dentro do mês, fará jus a uma folga.

- 1.9 O comando da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, conforme necessidade e atendimento às demandas de serviço excepcional, poderá estabelecer escalas de trabalho diversa ou extraordinária, respeitado o limite da jornada semanal de trabalho previsto no item 1.7, deste Edital.
- 1.10. As convocações dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã deverão obedecer a uma antecedência de setenta e duas horas, exceto em casos de calamidade pública, catástrofes, situações emergenciais ou outras circunstâncias imprevisíveis ou excepcionais.
- 1.11. Na ausência de efetivo regular suficiente para atendimento do serviço, a administração pública municipal poderá atribuir escala de horas extras remuneradas e/ou banco de horas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.
- 1.12. Para fins de cálculo de horas excedentes, na jornada de trabalho de doze horas, trabalhadas por trinta e seis horas de descanso, serão consideradas cento e oitenta horas mensais ou doze horas diárias, nos termos da lei específica.
- 1.13. A hora normal de trabalho será calculada dividindo-se o vencimento base pela jornada de trabalho, excluindo-se do cômputo as vantagens pessoais, a RETP –Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial e transitórias.
- 1.14. O serviço extraordinário do guarda civil municipal será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho, e de cem por cento, quando realizado aos sábados, domingos e feriados.
- 1.15. O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual a urbanidade no trato humano, o zelo pela função, a eficiência nas tarefas do cargo, o zelo pela moralidade e a credibilidade de seu cargo, a assiduidade e pontualidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade serão objeto de avaliações para aquisição da estabilidade na carreira, na forma prevista na lei complementar que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Estatutários.
- 1.16. Os documentos comprobatórios para o cargo, que exige escolaridade completa diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
- 1.17. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 1.18. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- 1.18.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
- 1.18.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

- 1.18.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, com a finalidade prevista em Edital todos os dados; e
- 1.18.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a convocação para nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público, bem como concluir e ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.
- 2.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal.
- 2.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data do término das inscrições.
- 2.1.4. Possuir estatura física mínima de 1m,55cm (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para as mulheres e de 1m,60cm (um metro e sessenta centímetros) para os homens;
- 2.1.5. Possuir aptidão física, mental e psicológica com análise de perfil para o Cargo e habilitação para o porte de arma;
- 2.1.6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH válida, no mínimo, categoria "B";
- 2.1.7. Para os candidatos de sexo masculino encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da convocação.
- 2.1.8. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da convocação.
- 2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I** do **Capítulo 1. DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital.
- 2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a convocação.
- 2.1.11. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- 2.1.12. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.
- 2.1.13. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.
- 2.1.14. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos/empregos públicos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no anexo IV deste edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o interessado deverá selecionar a opção "inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
- 3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o interessado ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "cadastro", na qual o interessado deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 3.2.2. Ao candidato que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
- 3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
- 3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações prestadas no preenchimento do banco de dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do concurso público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **anexo IV**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
- 3.5. O candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
- 3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a cargo pretendido.
- 3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
- 3.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no concurso público.
- 3.7.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
- 3.7.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para a mesmo cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
- 37.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

- 3.7.4. Para efeito de validação da inscrição de que tratam os itens 3.7.2 e 3.7.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
- 3.7.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.7.2 e 3.7.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
- 3.8. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
- 3.8.1. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8.3. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em cargo de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 3.8.4. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o concurso público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo.**
- 3.8.5. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8.6. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.8.7. **O** comprovante de inscrição é o <u>boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u> e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.8.7.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
- 3.8.8. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. Na data mencionada no **anexo IV** deste edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço, etc.) e se o valor da inscrição foi pago.
- 3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "área do candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "entrar". Na aba "meus processos", e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do concurso público, deve-se selecionar a opção "situação das inscrições e 2ª via de boleto" e clicar em "visualizar inscrição" para verificar o status da inscrição.
- 3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV** deste edital, nos termos do **capítulo 12. dos recursos** com documentação que comprove a correção/recurso.

- 3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "área do candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "meus processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "dúvidas frequentes/contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
- 3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
- 3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **não** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.11.6. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **anexo IV** deste edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste edital e anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" certidão de nascimento da criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
- 3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
- 3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
- 3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém, o tempo despendido para amamentação **não** será compensado.
- 3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

- 3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
- 3.11.8. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.6., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "área do candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "meus processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "confirmação da inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do concurso público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **anexo IV** deste edital, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "área do candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "meus processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o concurso público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
- 3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.12.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do concurso público, a solicitação de inclusão do nome social, indicando o nome civil e o nome social.
- 3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações, será considerado o nome civil.
- 3.12.4. As solicitações de requerimento de inclusão de nome social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13. O candidato que exerceu efetivamente a cargo de jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a cargo de jurado.
- 3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como jurados para critério de desempate.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido concurso público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.803, de 14 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo IV** deste Edital, conforme Lei Municipal nº 3.866, de 11 de novembro de 2019, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, anexando os documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
- b) ser **Doador de Medula Óssea** e **Doador Voluntário de Sangue**: cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, desde que comprovem a doação de sangue no período de 12 (doze) meses e também a doação de medula óssea, no período de 18 (dezoito) meses da data de início das inscrições do Concurso Público em que se pleiteia a isenção.
- 4.2. Para condição de doador deverá ser comprovada da seguinte forma:
- 4.2.1. Comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
- 4.2.1.1. A comprovação de doação de sangue deverá ser através de declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue, em nome do candidato, de no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público, **juntamente com o documento de identidade**. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal n.º 3.803, de 14 de março de 2019, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; CPF e RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

ou

- 4.2.2. Comprovar ser doador de medula óssea através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores.
- 4.2.2.1. A comprovação de doador de medula óssea deverá ser realizada através de atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no REDOME, **acompanhado do documento de identidade**.
- 4.2.3. Somente serão aceitas doações de sangue e medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.3. Solicitação de Isenção CadÚnico:
- 4.3.1. O candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **CadÚnico**, deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.1.1. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- 4.3.1.1.1 O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
- 4.3.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.3.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.3.5. Os arquivos a serem enviados pelos candidatos, conforme mencionados nos subitens 4.2. e suas alíneas, 4.2.2. e suas alíneas deverão estar formatados em: JPG ou PDF ou GIF;
- 4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição e anexar comprovantes na área do candidato no site **www.nossorumo.org.br**;
- 4.5. Em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, no período citado no item 4.1. deste Edital, indicar uma das três situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 4.2., 4.2.2 ou 4.3. e seus respectivos subitens deste Edital.
- 4.6. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.6.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br**);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção;
- c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
- 4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.7.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) cargo.** Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para o mesmo cargo, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
- 4.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista no **Anexo IV**, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

- 4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo IV**, pelo site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
- 4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista no **Anexo IV**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.11. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado até o **dia do vencimento**, sendo a data limite para o pagamento da inscrição.
- 4.12. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.
- 5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
- 5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

- 5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, por meio de perícia médica admissional.
- 5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adocão de critérios adicionais previstos em Edital.
- 5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
- 5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
- 5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
- 5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

- 5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
- 5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
- 5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
- 5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.
- 5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo IV** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
- 5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL

6.1. Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas através do Decreto nº 10.251, de 22 de julho de 2025, que regulamenta os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, ficando reservado, para cada cargo efetivo em Concurso, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

- 6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três);
- 6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 6.1.2.1. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contemple reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro (preto ou pardo), no presente momento.
- 6.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme item 6.1., deste Edital.
- 6.1.4. O primeiro candidato Negro (preto ou pardo) classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)**, contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo IV**.
- 6.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".
- 6.2.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.2. e subitem 6.2.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 6.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
- 6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.
- 6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 6.6. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 439/2021 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

- 6.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
- 6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
- 6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.10. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da posse, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.11. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgada pela Prefeitura de Mairiporã, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- 6.12. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 6.11. será excluído do Concurso Público.
- 6.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.13.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 6.13.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso;
- 6.13.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;
- 6.13.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).
- 6.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
- 6.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
- 6.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.16.1. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7. DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
	PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS		Instituto Nosso Rumo.
PRIMEIRA	(CONHECIMENTOS Língua Portuguesa GERAIS E Matemática ESPECÍFICOS) Noções de Informática		08 07 05 20	Eliminatório e Classificatório	
SEGUNDA	EXAME ANTROPOMÉTRICO			Eliminatório	Instituto Nosso Rumo.
TERCEIRA	TAI	TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			Instituto Nosso Rumo.
QUARTA	PROVA	PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR		Eliminatório	Instituto Nosso Rumo.
QUINTA		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		Eliminatório	Instituto Nosso Rumo.
SEXTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL		Eliminatório	Instituto Nosso Rumo/ Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.	
SÉTIMA	E	XAME MÉDICO ESPECÍFICO		Eliminatório	Instituto Nosso Rumo.

- 7.1.1. **PRIMEIRA FASE Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
- 7.1.2. **SEGUNDA FASE Exame Antropométrico**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado, conforme estabelecida no **Capítulo 10**, deste Edital;
- 7.1.3. **TERCEIRA FASE TAF Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado, conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital;
- 7.1.4. **QUARTA FASE Prova Prática de Direção Veicular**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital;
- 7.1.5. **QUINTA FASE Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.
- 7.1.6. **SEXTA FASE Investigação Social e Comportamental**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo 13**, deste Edital;
- 7.1.7. **SÉTIMA FASE Exame Médico Específico**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 14**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Mairiporã/SP**, na data mencionada no **Anexo IV**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-

- <u>oficial/</u>) e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
- 8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.
- 8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo IV** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
- 8.2. Na data prevista conforme o **Anexo IV** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
- b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
- 8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
- 8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do INSTITUTO NOSSO RUMO**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
- 8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico

www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

- 8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
- 8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
- a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
- 8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 8.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
- 8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- 8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital.
- 8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
- 8.6.3.6. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
- 8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.6.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.7. Quanto às Provas Objetivas:

- 8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.8. A totalidade da Prova terá a duração de **3 (três) horas** para o cargo do Concurso.
- 8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

- 8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
- 8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
- 8.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
- 8.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, podendo ser eliminado, se constatado má fé.
- 8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea "b", deste capítulo.
- 8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1. deste capítulo.
- 8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizandose de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.
- 8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta.
- 8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

- 8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **Capítulo 3**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 8.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

- 8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 8.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
- 8.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE -- PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
- 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
- 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
- 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50** (cinquenta).
- 9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA SEGUNDA FASE — EXAME ANTROPOMÉTRICO E TERCEIRA FASE — TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e a TERCEIRA FASE – TAF - Teste de Aptidão Física** será aplicada para os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – Provas Objetivas**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD — Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos da Cota Racial (por cargo)
209	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ - 3ª CLASSE – NIVEL I – GRAU A	250ª (ducentésima, quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados.	50ª (quinquagésima) posição, mais empates.

- 10.1.1. No caso de empate na última posição, serão convocados para o Exame Antropométrico e TAF Teste de Aptidão Física todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
- 10.1.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 10.1., serão eliminados do Concurso Público.
- 10.2. A SEGUNDA FASE Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE TAF Teste de Aptidão Física serão realizadas na cidade de Mairiporã/SP, na data prevista no Anexo IV deste Edital, em

locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o TAF - Teste de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

- 10.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 10.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2., deste Capítulo.
- 10.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 10.4. O TAF Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para o TAF Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, **emitido com no máximo 30 (trinta) dias corridos** de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "**ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO**".
- 10.4.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 10.4. acima, não poderá prestar o referido teste e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATES	MODELO DE ATESTADO MÉDICO				
ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A)	, DOCUMENTO DE				
IDENTIDADE	, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO				
FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIA	AS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DO TAF -				
TESTE DE APTIDÃO FISICA DO CONCURSO PU	JBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE				
MAIRIPORÃ – EDITAL 01/2025.					
DATA: (máximo 30 dias corridos de	e antecedência da data da prova)				
ASSINATURA DO MÉDICO E	CARIMBO COM O Nº CRM				

- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização do TAF Teste de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta.
- 10.6. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 10.7. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o TAF Teste de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.
- 10.8. O TAF Teste de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 500 (quinhentos) pontos.
- 10.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 260 (duzentos e sessenta) pontos na nota do TAF Teste de Aptidão Física, e <u>não zerar em qualquer dos testes</u> estando o mesmo **APTO** para a avaliação das demais etapas do concurso.
- 10.10. O TAF Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
- 10.11. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no TAF Teste de Aptidão Física.
- 10.12. Será considerado **INAPTO** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) não obtiver nota igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) pontos ou **zerar em qualquer dos testes**;

- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) no momento do TAF Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
- d) atestado não constando as especificações do edital;
- e) candidato com vestimenta inapropriada para realização de atividade física.
- 10.13. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.14.0 TAF Teste de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.
- 10.15. Antes de realizar o TAF Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato (Exame Antropométrico).
- 10.15.1. O candidato que <u>NÃO TIVER</u> a altura mínima exigida para o Cargo, **1m,60cm** (um metro e sessenta centímetros) para os homens e **1m,55cm** (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para as mulheres, comprovado na realização da Aferição de Altura não poderá realizar a TERCEIRA FASE TAF Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.16. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA — TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO				
	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO		
	0	0		
	1	10		
	2	20		
	3	30		
	4	40		
MASCULINO	5	50		
	6	60		
	7	70		
	8	80		
	9	90		
	igual ou acima de 10	100		

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) — TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO			
	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO	
	Até 13	0	
	De 14 a 15	10	
	De 16 a 17	20	
	De 18 a 19	30	
	De 20 a 21	40	
MASCULINO	De 22 a 23	50	
	De 24 a 25	60	
	De 26 a 27	70	
	De 28 a 29	80	
	De 30 a 31	90	
	Igual ou acima de 32	100	

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO			
	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO	
	Até 23	0	
	De 24 a 25	10	
	De 26 a 27	20	
	De 28 a 29	30	
MASCULINO	De 30 a 31	40	
	De 32 a 33	50	
	De 34 a 35	60	
	De 36 a 37	70	
	De 38 a 39	80	
	De 40 a 41	90	
	Igual ou acima de 42	100	

TESTE DE CORRIDA 50 METROS			
	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Mais que 9"00	0	
	De 9"00 a 8"76	10	
	De 8"75 a 8"51	20	
	De 8"50 a 8"26	30	
NAA COLULINIO	De 8"25 a 8"01	40	
MASCULINO	De 8"00 a 7"76	50	
	De 7"75 a 7"51	60	
	De 7"50 a 7"26	70	
	De 7"25 a 7"01	80	
	De 7"00 a 6"76	90	
	Menos que 6"75	100	

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS			
	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO	
	Até 1899 metros	0	
	De 1900 até 1999 metros	10	
	De 2000 até 2099 metros	20	
	De 2100 até 2199 metros	30	
	De 2200 até 2299 metros	40	
MASCULINO	De 2300 até 2399 metros	50	
	De 2400 até 2499 metros	60	
	De 2500 até 2599 metros	70	
	De 2600 até 2699 metros	80	
	De 2700 até 2799 metros	90	
	Igual ou acima de 2800 metros	100	

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE ISOMETRIA DE MEMBROS SUPERIORES (BRAÇOS) NA BARRA FIXA:				
	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTOS		
	de 0" a 3"00	0 pontos		
	de 3"01 a 5"99	10 pontos		
	de 6"00 a 8"99	20 pontos		
	de 9"00 a 11"99	30 pontos		
	de 12"0 a 14"99	40 pontos		
FEMININO	de 15"0 a 17"99	50 pontos		
	de 18"0 a 20"99	60 pontos		
	de 21"0 a 23"99	70 pontos		
	de 24"0 a 26"99	80 pontos		
	de 27"0 a 29"99	90 pontos		
	30"0 ou mais	100 pontos		

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) — TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO				
	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO		
	Até 15	0		
	De 16 a 17	10		
	De 18 a 19	20		
	De 20 a 21	30		
FEMININO	De 22 a 23	40		
	De 24 a 25	50		
	De 26 a 27	60		
	De 28 a 29	70		
	De 30 a 31	80		
	De 32 a 33	90		
	Igual ou acima de 34	100		

TESTE DE RE	TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO			
	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO		
	Até 17	0		
	De 18 a 19	10		
	De 20 a 21	20		
	De 22 a 23	30		
FEMININO	De 24 a 25	40		
	De 26 a 27	50		
	De 28 a 29	60		
	De 30 a 31	70		
	De 32 a 33	80		
	De 34 a 35	90		
	Igual ou acima de 36	100		

TESTE DE CORRIDA 50 METROS					
FEMININO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO			
	Mais que 10"25	0			
	De 10"25 a 10"01	10			
	De 10"00 a 9"76	20			
	De 9"75 a 9"51	30			
	De 9"50 a 9"26	40			
	De 9"25 a 9"01	50			
	De 9"00 a 8"76	60			
	De 8"75 a 8"51	70			
	De 8"50 a 8"26	80			
	De 8"25 a 8"01	90			
	Menos que 8"00	100			

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS				
FEMININO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO		
	Até 1599 metros	0		
	De 1600 até 1699 metros	10		
	De 1700 até 1799 metros	20		
	De 1800 até 1899 metros	30		
	De 1900 até 1999 metros	40		
	De 2000 até 2099 metros	50		
	De 2100 até 2199 metros	60		
	De 2200 até 2299 metros	70		
	De 2300 até 2399 metros	80		
	De 2400 até 2499 metros	90		
	Igual ou acima de 2500 metros	100		

10.16.1. O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DOS TESTES, SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO E NÃO DARÁ PROSSEGUIMENTO AOS DEMAIS TESTES.

- 10.16.2. A pontuação do TAF Teste de Aptidão Física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.16.3. O candidato que for considerado **INAPTO** será desclassificado do Concurso Público.
- 10.17. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

10.17.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO):

- Posição inicial: A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo; o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada em (pronação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução. - A execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente totalmente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão): o movimento só se completa com a total extensão dos braços e o movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo; a não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado no desempenho do candidato. Não será permitido ao candidato quando da realização do teste em barra fixa: - tocar com o (os) pé (s) o solo após o início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque do solo); - receber qualquer tipo de ajuda física; - utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; - apoiar o queixo na barra; - movimentos de quadril ou pernas, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical; - repouso entre um movimento e outro.

10.17.2. TESTE DE ISOMETRIA DE MEMBROS SUPERIORES (BRAÇOS) NA BARRA FIXA -**FEMININO:** Posição inicial: A candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio (somente para a tomada de Posição Inicial), empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio. - A execução: Ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar pendurada somente pelas mãos, ficando imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos (sem encostar o(s) pé(s) no chão ou em qualquer apoio), quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco, com membros inferiores). A cronometragem será encerrada quando a candidata: a) permanecer o tempo mínimo exigido no teste; b) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra; c) Usar qualquer parte do corpo ou membros inferiores como apoio para manter a posição; d) descumprir qualquer exigência acima citada para a realização deste teste.

A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações: a) O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital. b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital; c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora; d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca; e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; f) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, somente neste caso, a flexão dos joelhos; g) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

Será proibido à candidata, quando da realização do teste estático de barra: a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial; b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução; c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; e) apoiar o queixo na barra; f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores. g) impulsionar a sustentação com as pernas ou os músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.)

- 10.17.3. **TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO):** O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas de **forma ininterrupta** pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto, sem descanso entre as repetições.
- 10.17.4. **TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (FEMININO):** A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um angulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.
- 10.17.5. **TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL:** O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente e de **forma ininterrupta**, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos, sem descanso entre as repetições.
- 10.17.6. **TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS:** O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.
- 10.17.7. **TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:** O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.
- 10.18. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.
- 10.19. Caberá recurso do resultado da Avaliação Médica, conforme mencionado no **Capítulo 17. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11. DA QUARTA FASE - PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

- 11.1. A Prova Prática de Direção Veicular será aplicada para todos os candidatos habilitados na **SEGUNDA** e **TERCEIRA FASES**.
- 11.3. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada na cidade de **Mairiporã/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO**

NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br).

- 11.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
- 11.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 11.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 11.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
- 11.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.
- 11.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
- 11.6. Os candidatos, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH Carteira Nacional de Habilitação original na **Categoria "B" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
- 11.6.1.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
- 11.6.1.2. Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
- 11.7. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
- 11.8. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA — 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA GRAVE — 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA MÉDIA — 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA LEVE — 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem (no máximo 3 (três) tentativas). Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o reciculo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	 Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha. 	 Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem. 	 Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

11.8.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.

- 11.9. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 11.11. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
- 11.12. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

11.13. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

12. DA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1. Os candidatos **APTOS** na **QUARTA FASE Prova Prática de Direção Veicular**, conforme **Capítulo 11**, deste Edital de Abertura, serão convocados para a **QUINTA FASE Avaliação Psicológica**.
- 12.2. A Avaliação Psicológica será realizada na cidade de **MAIRIPORÃ/SP**, na data prevista conforme **Anexo IV**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**).
- 12.3. A data da Avaliação Psicológica é sujeita à alteração.
- 12.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local da Avaliação Psicológica.
- 12.5. Ao candidato só será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo IV** deste Edital.
- 12.5.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 12.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:
- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- 12.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 12.6.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o item 8.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 12.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.8. A Avaliação Psicológica atenderá ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º, inciso III,

- Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 12.8.1. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.
- 12.8.2. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 12.8.3. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.
- 12.8.4. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.
- 12.8.5. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.
- 12.8.6. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso.
- 12.8.7. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final das Fases de I a V, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 12.9. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório.
- 12.10. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizála, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 12.12. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.
- 12.13. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 12.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 12.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 12.15. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a **Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 12.16. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a avaliação e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.
- 12.17. Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, conforme mencionado no **Anexo IV**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.
- 12.18. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica

por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

- 12.19. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de Edital de Convocação.
- 12.20. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.
- 12.21. O resultado provisório da Avaliação Psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo IV**.
- 12.22. Informações adicionais sobre a Avaliação Psicológica serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.
- 12.23. Caberá recurso do resultado da Avaliação Psicológica, conforme mencionado no **Capítulo 17. DOS RECURSOS**, deste Edital.

13. SEXTA FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

- 13.1. A **SEXTA FASE Investigação Social e Comportamental** será realizada por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal com participação do Instituto Nosso Rumo, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aplicada para todos os candidatos habilitados na **QUINTA FASE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.
- 13.2. A entrega da documentação da Investigação Social e Comportamental será realizada na cidade de **MAIRIPORÃ/SP**, na data prevista conforme **Anexo IV**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**).
- 13.2.1. A data da Investigação Social e Comportamental é sujeita à alteração.
- 13.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local e horário da entrega dos documentos relativos à Investigação Social e Comportamental a serem providenciados sob expensas dos candidatos.
- 13.2.3. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social e Comportamental na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo IV** deste Edital.
- 13.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Investigação Social e Comportamental em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 13.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrega da documentação da investigação social e Comportamental com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir, além dos documentos específicos que serão requeridos:
- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

- 13.3.1. A relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social e Comportamental, serão divulgados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a referida etapa.
- 13.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 13.4. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da Investigação Social e Comportamental.
- 13.5. Entende-se por Investigação Social e Comportamental, a investigação e a avaliação da vida pública e conduta social do candidato; visa à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.
- 13.5.1. A investigação social e Comportamental irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
- 13.5.2. Conforme Lei Federal nº 11.826/03, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.
- 13.6. Os Documentos a serem entregues pelos candidatos, além de outros que poderão ser solicitados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social e Comportamental, são os especificados a seguir:
- a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- e) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Reservista;
- g) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- h) Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
- i) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- j) 2 (duas) Fotos recentes 5x7; e
- k) Carteira de Trabalho.
- 13.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.
- 13.8. Após análise da documentação, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada conduta inadequada, caracterizada conforme especificado no item 13.1. deste Capítulo.
- 13.9. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Investigação Social e Comportamental.

- 13.10. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
- 13.11. Após realização da Investigação Social e Comportamental, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 13.12. Caberá recurso do resultado da Investigação Social e Comportamental, conforme mencionado no **Capítulo 17. DOS RECURSOS**, deste Edital.

14. DA SÉTIMA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

- 14.1. Os candidatos **APTOS** na **SEXTA FASE Investigação Social e Comportamental**, conforme **Capítulo 13**, deste Edital de Abertura, serão convocados para a **SÉTIMA FASE Exame Médico Específico.**
- 14.2. O **Exame Médico Específico** será realizado na cidade de **MAIRIPORÃ/SP**, na data prevista conforme **Anexo IV**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).
- 14.2.1. A data da do Exame Médico Específico é sujeito à alteração.
- 14.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de do Exame Médico Específico e Exames a serem providenciados sob expensas dos candidatos.
- 14.2.3. Ao candidato só será permitida a participação do Exame Médico Específico na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo IV** deste Edital.
- 14.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Médico Específico em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 14.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:
- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- 14.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 14.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Médico Específico, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 14.3.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 10.4.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 14.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 14.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 14.5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no final da avaliação.
- 14.6. O do Exame Médico Específico, será realizada por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 14.6.1. Serão aceitos os exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.
- 14.6.2. A junta médica só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores ao exame clínico.
- 14.7. No do Exame Médico Específico o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.
- 14.7.1. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.
- 14.7.2. O candidato submetido ao do Exame Médico Específico deverá apresentar todos os exames a serem solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.
- 14.8. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:
- a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função de Guarda Civil Municipal;
- b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;
- c) que apresentem Tatuagens cujos símbolos ou inscrições ofendam os valores e deveres éticos inerentes à profissão de Guarda Civil Municipal; fizer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade; discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ideia ou ato libidinoso ou ato ofensivo aos direitos humanos (Conforme Decisão no Recurso Extraordinário nº 898450/SP, de 17 de agosto de 2016 STF);
- d) que não apresentarem os exames solicitados no Edital de Convocação para o Exame Médico Específico.
- 14.9. O Exame Médico Específico terá caráter eliminatório.
- 14.10. O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Específico ou que não comparecer para realiza-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 14.12. O resultado provisório do Exame Médico Específico será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo IV**.
- 14.13. Informações adicionais sobre o Exame Médico Específico serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.
- 14.14. Caberá recurso do resultado do Exame Médico Específico, conforme mencionado no **Capítulo 17. DOS RECURSOS**, deste Edital.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- 15.1. Os candidatos aprovados e classificados nas fases iniciais **PRIMEIRA a SÉTIMA FASES** do Concurso Público serão convocados, conforme o número de vagas, observada a ordem de classificação e da necessidade e conveniência da administração pública municipal, na condição de aluno da Guarda Civil Municipal aluno, para frequência ao Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.
- 15.1.1. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.
- 15.2. O curso de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal é obrigatório ao exercício da função para fins de capacitação específica, exigido pela Lei Federal de nº 13.022, de 2014, ou outra que venha substituí-la, cujos candidatos regularmente matriculados ostentarão a condição de Guarda Civil Municipal aluno.
- 15.3. O curso de formação terá carga horária mínima de quatrocentos e setenta e seis horas, e currículo compatível com os requisitos exigidos pela SENASP Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.
- 15.4. Por ocasião do início do exercício, os candidatos ao cargo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã serão matriculados no curso de formação, na condição de guarda civil municipal aluno, com vistas à capacitação técnico-profissional e física, destinado à obtenção de conhecimentos e condições necessárias ao desempenho das atribuições do cargo.
- 15.5. Somente poderá frequentar o curso de formação o candidato aprovado nas fases anteriores do Concurso Público que comprovar, mediante apresentação prévia dos documentos necessários, preencher os requisitos mínimos para admissão no cargo de Guarda Civil Municipal de Mairiporã.
- 15.6. O curso de formação poderá ser executado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã ou por meio de convênios com outros municípios, parcerias ou contratos com entidades de ensino e empresas, conforme legislação específica aplicada à matéria.
- 15.7. O candidato, na condição de guarda civil municipal aluno deve atingir no mínimo noventa por cento de frequência no Curso de Formação.
- 15.8. Durante o curso de formação, o candidato na condição de guarda civil municipal aluno receberá, a título de bolsa, receberá bolsa-auxílio no valor proporcional a setenta e cinco por cento do vencimento inicial do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, Grau A, sem fazer jus à gratificação pelo RETP Regime Especial de Trabalho Policial, como previsto no § 2º do Art. 11, Seção II, CAPÍTULO II, da LEI COMPLEMENTAR Nº 473, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, que Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mairiporã.
- 15.9. O candidato, sendo funcionário ou servidor da Prefeitura Municipal de Mairiporã ficará afastado de seu cargo ou função efetivos, até o término do curso de formação, sem prejuízo aos seus vencimentos e demais vantagens, sem direito a ajuda de custo, porém contando-lhe o tempo de serviço para todos os fins legais, exceto os de progressão funcional dentro do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.
- 15.10. No caso de desistência e/ou abandono do curso de formação, o Guarda Civil Municipal aluno deverá restituir integralmente aos cofres do município os valores recebidos a título de bolsa, no prazo de até trinta dias contados do desligamento do curso, sob pena de responsabilidade e da aplicação das cominações legais cabíveis.
- 15.11. Será dispensado e eliminado o candidato que não for aprovado ou que não demonstrar competência durante a participação no curso de formação.

- 15.12. A nomeação do candidato ao cargo concorrido somente dar-se-á após a aprovação em todas as fases do Concurso Público e a aprovação no curso de formação, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 15.13. O candidato nomeado ao cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual seu exercício será avaliado.
- 15.14. A participação e aprovação no Curso de Formação será considerada a primeira etapa do estágio probatório estabelecido no item 15.13.
- 15.15. Os candidatos serão informados quanto ao local do Curso de Formação Profissional e da apresentação dos documentos solicitados quando do Edital de Convocação para o Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será divulgado no site e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.
- 15.16. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação e nomeação e conseguinte Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal e apresentação da documentação.
- 15.17. Compete ao candidato convocado ao Curso de Formação de Guarda Civil Municipal:
- a) frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse e aproveitamento adequado o curso de formação profissional, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
- b) apresentar-se sempre trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, barba e cabelos aparados para os homens e cabelos presos, maquilagem e adornos discretos para as mulheres;
- c) conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
- d) portar-se com educação, urbanidade e polidez em presença do público;
- e) prestar os sinais de respeito e obediência aos seus instrutores;
- f) usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização;
- g) submeter-se às normas do Curso de Formação Profissional de guarda civil municipal e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e pela legislação vigente.
- 15.18. O candidato será desligado do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal e não será admitido ao quadro de funcionários da prefeitura municipal, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:
- a) não apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no Curso de Formação;
- b) não revelar aproveitamento intelectual no Curso de Formação;
- c) não atingir capacitação física, técnica e psicológica para a investidura no Cargo; e
- d) não tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do Cargo.
- 15.19. Concluído o Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal, serão expedidos certificados de aproveitamento aos aprovados.
- 15.20. O candidato aprovado e classificado será admitido na carreira e nomeado, em sessão solene presidida pelo prefeito municipal, ocasião em que farão, perante a bandeira do Brasil, o juramento do Guarda Civil Municipal.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 16.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 16.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
- 16.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.
- 16.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 17. DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 16.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
- 16.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (http://mairipora.sp.qov.br/imprensa-oficial/).
- 16.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
- 16.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 16.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03.
- 16.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 16.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- 16.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- 16.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;
- 16.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 16.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.
- 16.7.8. Sorteio.
- 16.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 16.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
- 16.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de

candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

- 16.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
- 16.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
- 16.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
- 16.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
- 16.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
- 16.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à contratação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
- a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
- f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no Critério de Desempate de Jurado;
- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- h) aplicação das Provas Objetivas, Exame Antropométrico, TAF Teste de Aptidão Física, Prova Prática de Direção Veicular, Avaliação Psicológica, Investigação Social e Comportamental, Exame Médico Específico.
- i) divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas; e
- j) divulgação do Resultado Provisório e classificação provisória das Provas Objetivas, Exame Antropométrico, TAF - Teste de Aptidão Física, Prova Prática de Direção Veicular, Avaliação Psicológica, Investigação Social e Comportamental e Exame Médico Específico.
- 17.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
- 17.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 17.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

- 17.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
- 17.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 17.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 17.1. e seus subitens.
- 17.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 17.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 17.2., deste capítulo.
- 17.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
- 17.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 17.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
- 17.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 17.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 17.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
- 17.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 17.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 17.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 17.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 17.9.5. Contra terceiros;
- 17.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 17.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 17.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 17.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 17.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 17.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br \rightarrow Todos os Processos \rightarrow Processos em Andamento \rightarrow Prefeitura Municipal de Mairiporã Concurso Público 01/2025 \rightarrow Recurso.

18. DA INVESTIDURA DO CARGO

- 18.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, observada a necessidade do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, devendo o candidato acompanhar a disponibilização de Convocação na *Imprensa Oficial Mairiporã* (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/), sendo de sua responsabilidade o acompanhamento.
- 18.1.1. A nomeação do candidato ao cargo concorrido somente dar-se-á após a aprovação em todas as fases do concurso público e a aprovação no Curso de Formação, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 18.1.2. O candidato nomeado ao cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual seu exercício será avaliado.
- 18.1.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 18.1.4. Uma vez preenchidas as vagas existentes, e havendo a abertura de nova(s) vaga(s) dentro do prazo de validade do Concurso Público, poderão ser convocados para ocupá-la(s), pela ordem de classificação final, os demais candidatos aprovados e integrantes do quadro reserva, observando-se o disposto neste Edital.
- 18.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** serão contratados conforme regime estatutário.
- 18.2.1. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** optar ou não pela efetivação do candidato, mediante avaliação de desempenho.
- 18.2.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar cópia simples do comprovante de residência, do certificado de conclusão do curso específico da vaga a ser preenchida, e de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, bem como comprovante de regularidade eleitoral e certidões negativas dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual e Federal, sem prejuízo dos documentos dispostos no item 18.3., e seus subitens, deste Edital.
- 18.2.3. O não atendimento à convocação ou a não convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 18.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações
- 18.2.4.1 Caberá ao candidato a responsabilidade de manter seus dados atualizados perante o INSTITUTO NOSSO RUMO, conforme disposto no item 19.11 do Capítulo 19 deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da convocação, conforme subitem 18.2.4.

- 18.2.5. Quando da convocação, o candidato deverá entregar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da convocação, todos os documentos comprobatórios constantes no item 18.3.1. e subitens, sendo que a falta de algum deles, a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 18.2.5.1. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital no Departamento de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, portando toda a documentação pertinente, será considerado desistente da vaga, passando a ser convocado o seguinte, pela ordem de classificação.
- 18.2.5.2. Além dos demais requisitos exigidos no presente Edital, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional com caráter eliminatório, o qual será realizado sob as expensas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e com base nas atividades inerentes ao cargo a ser exercido, considerando-se as condições de saúde, física e mental, necessárias ao seu exercício pleno.
- 18.2.6. A convocação do candidato poderá ser efetuada por telegrama ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz, a critério da Administração, no endereço informado pelo candidato, devendo constar prazo não inferior a 5 (três) dias úteis para o comparecimento ao órgão de recursos humanos para os procedimentos necessários, sob pena de decair do direito à admissão, devendo o candidato apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** na data estabelecida no documento de convocação.
- 18.3. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 18.1., no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

18.3.1. **Originais:**

- 1. 01 Foto recente 3x4;
- Carteira de Identidade RG;
- 3. CPF;
- 4. Título de Eleitor;
- Carteira Profissional CTPS;
- 6. Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública);
- 7. Certificado de Reservista Somente candidato do sexo masculino;
- 8. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência (recente em nome do candidato);
- 10. Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 11. Carteira de Habilitação Profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc) quando exigido para o exercício do cargo;
- 12. Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
- 13. Certidão de Nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos;
- 14. CPF dos Filhos menores de 18 anos;
- 15. Carteira de Vacinação (Atualizada do Candidato);
- 16. E-mail;

- 17. Número de Conta Corrente do Banco Santander;
- 18. Qualificação Cadastral E-social http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- 19. Certidão de Quitação Eleitoral www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: ESTADUAL http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx;
- 21. Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais: FEDERAL https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao (ou através do Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 Lapa de Baixo, São Paulo SP, 05038-090);
- 22. Certidão de Execução Criminal https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- 23. Certidão Modelo Distribuição e Ações Criminais https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- 24. Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei (no caso de estar vinculado a outro órgão público no momento);
- 25. Comprovação de que não está impedido de exercer o cargo público (caso ter obtido vínculo em outro órgão público nos últimos 5 anos);
- 26. Declaração de Bens Atualizada;
- 27. Extrato Previdenciário https://meu.inss.gov.br/#/login.

Cópia Simples:

- 1. Carteira de Identidade RG;
- 2. CPF;
- 3. Título de Eleitor;
- 4. Carteira Profissional CTPS (cópia das folhas com foto e verso);
- 5. Certificado de Reservista Somente candidato do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 7. Comprovante de Residência (recente em nome do candidato);
- 8. Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Carteira de Habilitação Profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc.) - quando exigido para o exercício do cargo;
- 10. Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
- 11. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos;
- 12. CPF dos filhos menores de 18 anos.
- 18.3.1.1. Serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos somente se estiverem acompanhadas do original.
- 18.3.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** poderá solicitar documentos complementares.
- 18.4. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 18.5. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

18.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
- 19.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br).
- 19.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como na *Imprensa Oficial Mairiporã (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/),* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
- 19.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**.
- 19.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/).
- 19.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 19.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 19.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a critério da Administração.
- 19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/).
- 19.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** Alameda Tibiriçá, 374 Mairiporã, SP, 07600-084 aos cuidados da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO**, através de correspondência com aviso de recebimento (AR).
- 19.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

- 19.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 19.13.1. Endereço não atualizado;
- 19.13.2. Endereço de difícil acesso;
- 19.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 19.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 19.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 19.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 19.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.18. Toda a legislação constante no **Anexo II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
- 19.18.1. A legislação indicada no **Anexo II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 19.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 19.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento do Departamento de Gestão de Pessoas juntamente com a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, da Administração Pública, na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
- 19.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 19.22. No período previsto no **Anexo IV** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **MAIRIPORÃ CP 01/2025** → **Saiba Mais** − "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo IV**.

Mairiporã/SP, 26 de setembro de 2025.

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNCIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

209 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

São de competências específicas da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município; II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, as infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, em atenção à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e/ou municipal; VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - estabelecer parcerias com os órgãos da União, estados e municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XIV - encaminhar ao delegado de Polícia Civil local, diante de flagrante delito, o autor da infração, com a preservação do local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas Federal e estadual; XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos estados ou de municípios vizinhos e, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do art. 144 da Constituição federal, deverá prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

São atribuições comuns aos cargos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

Atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização, conforme constante do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal; obedecer às normas de segurança; operar armamentos utilizados pela Corporação, veículos automotores ou não, sejam terrestres, voadores ou aquáticos, equipamentos diversos, sistemas de comunicação e informática, bem como outros recursos tecnológicos de gravação de som e imagem, de comunicação, de deslocamento ou quaisquer outros destinados ao emprego pela Guarda Civil Municipal, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; proteger bens, logradouros públicos, instalações e serviços do Município onde e quando se fizer necessário, observados os limites legais; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, uniformizado e armado de forma preventiva e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, logradouros, serviços e instalações municipais;

exercer as competências de agente de trânsito que lhes forem conferidas por lei ou instrumentos por essa permitidos; exercer o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos demais agentes ou órgãos competentes, sempre observada a formação específica, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, atuando diretamente, quando o caso exigir, até a chegada dos órgãos competentes, dentro dos conhecimentos capacitados pela Corporação; atender de forma direta e imediata as ocorrências de sua competência ou prestá-la de forma indireta, acionando os órgãos competentes e garantindo o apoio necessário; encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; executar atividades de orientação e prestação de informações aos integrantes da Corporação e público em geral, atentando-se, sempre, aos preceitos de urbanidade; manifestar-se em todas as documentações pertinentes ao serviço da Guarda Civil Municipal que por qualquer razão se fizer necessário, por força de lei, decreto, portaria ou outras formas de normatização ou determinação de superior hierárquico, salvo, em processo administrativo disciplinar contra si, parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro, quando lhe será facultativo fazê-lo; cumprir as ordens em vigor e atender às convocações legais; prevenir, fiscalizar e reprimir a degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal e onde se fizer necessário, observado os limites legais; exercer a função de encarregado de viatura, nos limites de suas respectivas atribuições; participar de atividades de aperfeiçoamento ou formação profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade, nos horários disponibilizados pela Corporação ou mesmo fora deles quando voluntário; apoiar, de pronto, os demais quardas civis municipais nas situações decorrentes da função, sempre e no que for necessário; incentivar o espírito de equipe, participar ativamente no cumprimento dos serviços e assumir tarefas no auxílio de seus companheiros; participar de eventos e operações promovidas pela Guarda Civil Municipal ou em que esta participe em conjunto com outros órgãos; zelar pela conservação e boa utilização de todos os bens e materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, bem como, pela economia interna de forma a diminuir os custos administrativos e operacionais, prevenindo, evitando ou minimizando danos a bens, instalações e serviços públicos e particulares, observadas as exceções legais; agir de forma solidária com colegas em serviço, auxiliando-os diretamente, caso estes estejam impossibilitados de fazê-lo ou indiretamente, nos casos em que houver possibilidade, observadas as determinações superiores e exceções legais; executar atividades administrativas e serviços de instrutor na Guarda Civil Municipal ou em outro local, quando se fizer necessário, depois de cumpridas as determinações legais e qualificação técnica profissional ou acadêmica; assessorar diretamente o superior hierárquico em todos os assuntos de sua responsabilidade e competência, observando sempre o bom funcionamento da Corporação, sua finalidade e o bem comum; lidar com animais em atividades diversas; fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos; fiscalizar a limpeza urbana concernente ao descarte irregular de resíduos nas vias e logradouros urbanos; fiscalizar no que diz respeito à fixação de cartazes na área urbana; fiscalizar quanto à pichação na paisagem urbana.

Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal 3^a Classe

zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do Município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal; atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber; executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário; desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente; desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços realizar, sob supervisão, atividades indicadas para sua formação; executar, sob supervisão, as atribuições do Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Libre Office. Configuração de impressoras. E-mail ZIMBRA. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos a respeito dos Grupos Vulneráveis e Minorias. Constituição Federal: artigos 1 a 14, 37, 39, 41 e 144. Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Código de Trânsito Brasileiro: artigos 291 a 312-B. Lei nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei 13.869/2019 - Crimes de abuso de autoridade. Decreto nº 678/1992 - Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Código Penal: artigos 121 a 129, 138 a 145, 150, 155 a 183, 213 a 234-B, 312 A 327, 334-A. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 2, 171 a 178, 225 a 244-B. Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 9.455/1997 - Define os crimes de tortura. Lei nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: artigos 32,42 e 65. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha: artigos 1º a 22, 24 e 41. Lei nº 13.869/2019 -Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade. Lei Complementar nº 485, de 11 de setembro de 2025 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã. Lei Complementar nº 472/2023 - Institui o Regulamento Disciplinar Interno dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã. Lei Complementar 473/2023 - Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mairiporã. Lei nº 4.053/2021 - Dispõe sobre a poluição sonora. Lei Orgânica do Município de Mairiporã. Noções de primeiros socorros.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA AUTODECLARADA NEGRA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu,	(I LOOOA NE			_, portador da
	(nome completo, sem al	reviações)		
Cédula de Identidade nº		_, órgão expedi	dor	, UF
, e inscrito(a) no CPF/MF so ou parda e opto por concorrer às V PREFEITURA MUNICIPAL DE I MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ - 3ª CLAS	'agas reservadas pelo sister MAIRIPORÃ - EDITAL I	na de cotas raci Nº 01/2025 , p	ais no CONCURSO	ser pessoa preta PÚBLICO DA - GUARDA CIVIL
Declaro, ainda, estar ciente de	que:			
 I – As Vagas reservadas destinam- ou pardas que assim sejam socialr de Geografia e Estatística – IBGE; 				
II – Nos termos do Edital do Co Complementar nº 439, de 17 de apresentadas serão analisadas pela pessoal, se necessário; e	e dezembro de 2021, a p	resente Autode	claração e a foto	grafia por mim
III – Se no procedimento adotado restar verificada falsidade desta Dec deste Concurso Público, em qualquempossado(a)) após procedimento defesa.	claração, estarei sujeito às puer fase, e a anulação de no administrativo regular, en	penalidades lega ninha contrataçã n que sejam ass	ais cabíveis, inclusiv ão (caso tenha con segurados o contra	re de eliminação tratado(a) e/ou aditório e ampla
Cidade	, de <i>Dia</i>		d	e 202
	a do Candidato	_	Cole aqui a	foto 5x7

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
26/09/2025				Divulgação do Edital de Abertura.
29/09/2025	10:00	30/09/2025	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
03/10/2025	15:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
03/10/2025	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
06/10/2025	10:00	06/11/2025	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
06/10/2025	10:00	07/10/2025	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
06/10/2025	10:00	06/11/2025	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
13/10/2025	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
14/10/2025	10:00	15/10/2025	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
20/10/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
07/11/2025			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
12/11/2025	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
13/11/2025	10:00	14/11/2025	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
24/11/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
24/11/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
30/11/2025				Aplicação das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
01/12/2025	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
01/12/2025	10:00	02/12/2025	23:59	Período de correção cadastral.
02/12/2025	10:00	03/12/2025	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
02/12/2025	10:00	03/12/2025	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
02/12/2025	10:00	03/12/2025	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
17/12/2025	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
17/12/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
17/12/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
17/12/2025	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
17/12/2025	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
18/12/2025	10:00	19/12/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
09/01/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
09/01/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
09/01/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE - TAF - Teste de Aptidão Física.
17 e/ou 18/01/2026				Aplicação da avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE - TAF - Teste de Aptidão Física
19/01/2026	10:00	20/01/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da avaliação de aptidão física e do exame antropométrico (estrutura, equipe técnica etc.).
30/01/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE - TAF - Teste de Aptidão Física.
30/01/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da Avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE - TAF - Teste de Aptidão Física.
02/02/2026	10:00	03/02/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE - TAF - Teste de Aptidão Física Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra
13/02/2026	15:00			o resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física.
13/02/2026	15:00			Divulgação do resultado final da Avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TERCEIRA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física.
13/02/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
28/02 e/ou 01/03/2026				Aplicação da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
02/03/2026	10:00	03/03/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
06/03/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
06/03/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
09/03/2026	10:00	10/03/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
13/03/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
13/03/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUARTA FASE - Prova Prática de Direção Veicular.
13/03/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
23 a 29/03/2026				Aplicação da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
30/03/2026	10:00	31/03/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
13/04/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
13/04/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
14/04/2026	10:00	15/04/2026	23:59	Solicitação da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica no site do Instituto Nosso Rumo.
17/04/2026	15:00			Convocação para a Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.
23 a 26/04/2026				Realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica.
27/04/2026	10:00	28/04/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
08/05/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
08/05/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUINTA FASE - Avaliação Psicológica.
08/05/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
08 a 14/06/2026				Realização da entrega da documentação e das entrevistas da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
15/06/2026	10:00	16/06/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da SEXTA FASE- Investigação Social e Comportamental.
03/07/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
03/07/2026	15:00			Publicação do resultado provisório da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
06/07/2026	10:00	07/07/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
24/07/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
24/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da SEXTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
24/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
24 a 30/08/2026				Aplicação da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
31/08/2026	10:00	01/09/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico (estrutura, equipe técnica etc.).
18/09/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
18/09/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
21/09/2026	10:00	22/09/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
02/10/2026	15:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
02/10/2026	15:00			Publicação do Edital do Resultado Final da SÉTIMA FASE - Exame Médico Específico.
A definir		A definir		Publicação do Edital de Convocação para o Curso de Formação
A definir		A definir		Divulgação do Resultado do Curso de Formação.
A definir		A definir		Resultado Final e Homologação do Curso de Formação.